EMENDA Nº \_\_\_\_\_\_ / 2019 ao Projeto de Lei nº 52/2019

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 7º, DO PROJETO DE LEI 52/2019.**

Exma. Senhora Presidente

Nobres vereadores

Os vereadores Gilberto Aparecido Borges – GIBA e Alécio Cau apresentam, com fundamento no artigo 140 § 1º do Regimento Interno, para consideração do plenário desta Casa de Leis Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe, como segue a redação:

 **Art. 7º**. Serão preenchidos por servidores ocupantes de cargos efetivos 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão.

 **Justificativa**

 Os cargos em comissão devem ser preenchidos também por servidores efetivos. A Constituição de 1988, no inciso V do seu art. 37, determina que a lei estipule percentuais mínimos dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira (isto é, por servidores que tenham ingressado no serviço público mediante concurso público).

 Valinhos, 16 de Abril de 2019.

 Gilberto Aparecido Borges – GIBA Alécio Cau

 Vereador MDB Vereador PDT